

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro e acrescentado os parágrafos segundo e terceiro ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.632/2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

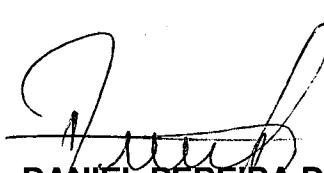
Parágrafo Primeiro - No mês de novembro de cada ano será devido a título de benefício do auxílio-alimentação uma parcela extra, correspondente ao valor do benefício mensal, correspondente a 13^a parcela do benefício.” (NR)

Parágrafo Segundo – Farão jus à parcela extra, os servidores que tiverem exercido a função pública por, no mínimo, 08 (oito) meses a contar de janeiro do ano em que será realizado o pagamento. (NR)

Parágrafo Terceiro – Para fim de concessão da parcela extra, não serão computadas as faltas eventualmente existentes pelo servidor, exigindo-se tão somente o tempo de exercício constante do parágrafo anterior. (NR)

Art. 2º - As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Itapeva/MG, 03 de janeiro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

No ano de 2023 foi instituída parcela extra ao auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais de Itapeva.

No mês de novembro do corrente ano, foi realizado o pagamento utilizando-se por base o cumprimento do regramento previsto na Lei que instituiu o auxílio, sendo aplicado o mês-base de novembro para tanto.

Ocorre que, tal medida não estavaclareada na legislação em questão, causando duvidas e questionamentos, razão que o presente projeto de lei objetiva a estipular regras claras e objetivas para a concessão do auxílio, garantindo assim a melhor aplicação de recursos públicos e melhora no bem-estar dos servidores.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Itapeva/MG, 03 de janeiro de 2024



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Itapeva/MG

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 001/2024/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 03 de janeiro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Sr. Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA / MG

